Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 37.675,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais), e dá outras providências.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 37.675,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais), cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – Recursos não computáveis MDE

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 092 – Educação ao Portador de Deficiência

Atividade: 2.024 - Manutenção ao Ensino Portador de Deficiência

3.3.90.30 - Material de ConsumoR\$ 17.000,003.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 4.000,003.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$ 7.154,004.4.90.52 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 9.421,003.3.90.93 - Indenizações e RestituiçõesR\$ 100,00

Vínculo de recurso - 2010

e Modernização.

Art. 2.° - Servirá de recursos para cobertura do referido Crédito Especial a arrecadação a ser realizada através do convênio n.° 816195/2007, oriundo do FNDE.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos treze dias do mês de março de 2008.

LAURO MAINARDI Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se	Registrado às fls
	Do competente livro, em
	13 de março de 2008.
MARCO AURELIO TREICHEL	
Sec.Mun.Administração	AG.ADMINIST. AUXILIAF